



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

CONTRATO Nº. 01/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAS, QUE COMPETEM AO RECURSOS HUMANOS DO PODER LEGISLATIVO QUE ENTRE SI FIRMA A CAMARA MUNICIPAL DE CANHOBA/SE, E JOAO ANDRADE DANTAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE CANHOBA, ESTADO DE SERGIPE, com sede na Praça Américo Silveira da Rocha, s/n – Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 32.728.081/0001-37, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. **JOSE CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF Nº. 581.223.201-63, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o Sr. **JOAO ANDRADE DANTAS 91015600506**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 32.399.841/0001-00, com sede na Avenida Paulo VI, nº. 426, Loja 01, Bairro Inácio Barbosa - Aracaju/SE, representada pelo sócio **JOAO ANDRADE DANTAS**, sob RG nº. e CPF nº. 910.156.005-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, e de acordo com as formalidades constantes no Processo de **Dispensa de Licitação nº. 01/2022** resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 (com alterações posteriores), e demais normas aplicáveis à espécie ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO E DO OBJETO

O presente Contrato tem como base o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e tem como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO COM PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAS, QUE COMPETEM AO RECURSOS HUMANOS DO PODER LEGISLATIVO**. Conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUNAT.	V. UNIT	V. GLOBAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS	MES	12 meses	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00

PRAÇA AMÉRICO SILVEIRA DA ROCHA, S/N – CENTRO – CNPJ Nº. 32.728.081/0001-37
CANHOBA/SE



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

	MENSAIS, QUE COMPETEM AO RECURSOS HUMANOS DO PODER LEGISLATIVO.				
	Total				R\$ 9.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Em contraprestação aos serviços previstos na cláusula primeira, obriga-se a CONTRATANTE a pagar a CONTRATADA à importância de total de R\$ **9.600,00** (nove mil e seiscentos reais), sendo pago mensalmente o valor de R\$ **800,00** (oitocentos reais).

§ 1º - O valor constante nesta cláusula não poderá ser reajustado até o final do contrato.

§ 2º - O pagamento dos serviços prestados só será efetuado mediante a apresentação de certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Este contrato tem vigência a partir de 04 de janeiro de 2022, vigorando até 31 de dezembro de 2022, totalizando 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação, constante do Orçamento para o exercício financeiro de 2022:

UO: 19004: Câmara Municipal de Canhoba

Ação: 01.031.1032: 2017: Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Instalar o Sistema em local e/ou equipamentos pré-definidos e informados por escrito a CONTRATANTE;

5.2 – A CONTRATADA obriga-se a promover o treinamento de utilização do Sistema de até 5 (cinco) prepostos do CONTRATANTE, por este designado para tanto, em momento e local a ser acordado entre as partes;

5.3 – Treinar um gerente de sistemas com acesso total a todos os recursos do sistema, na forma descrita na cláusula primeira;

5.4 – A prestação ininterrupta e eficaz do Serviço, objeto deste Contrato, desde que tenham sido atendidas as condições necessárias para tal, excluindo-se as limitações de

PRAÇA AMÉRICO SILVEIRA DA ROCHA, S/N – CENTRO – CNPJ Nº. 32.728.081/0001-37
CANHOBA/SE



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

responsabilidades já descritas, bem como as eventuais paralisações necessárias à manutenção do sistema.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Implementação de medidas de segurança que visem proteger seus dados e/ou equipamentos;

6.2 – Funcionamento de seu complexo de hardware e software, bem como pela correta atuação e conduta de seus funcionários, incluindo-se a manutenção de equipamentos e de redes livres de vírus, cavalos-de-troia e programas semelhantes;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Pode o CONTRATANTE rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações existentes até a presente data, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Propriá – Distrito Judiciário de Propriá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus os efeitos legais.

Canhoba/SE, 04 de janeiro de 2022.

PRAÇA AMÉRICO SILVEIRA DA ROCHA, S/N – CENTRO – CNPJ Nº. 32.728.081/0001-37
CANHOBA/SE



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Jose Carlos dos Santos

JOSE CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CANHOBA
CONTRATANTE

João Andrade Dantas

JOAO ANDRADE DANTAS 91015600506
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Brenda Liany Silva Santos
Assinatura

cleonilda de Paula
Assinatura

CPF n.º 070.262.955-35

CPF n.º 038.317.205-80



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS
Lei Federal nº 8.666/93, art. 26, inciso III

Certificamos para os devidos fins, que antes de ser realizada a contratação do Sr. JOAO ANDRADE DANTAS 91015600506, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO COM PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAIS, QUE COMPETEM AO RECURSOS HUMANOS DO PODER LEGISLATIVO**, esta Comissão Permanente de Licitação, realizou através de contatos pessoais e via telefone, pesquisa de preços, em outros Municípios, Profissionais e Empresas do ramo, tendo verificado que o valor proposto e aceito entre as partes está compatível com o preço de mercado.

Sendo assim o valor total de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, foi mais vantajoso para o Erário, segundo o resultado de nossa consulta, estando pois, atendida exigência do art. 26, inciso III, da lei das licitações e contratos.

Canhoba/SE, 04 de janeiro de 2022.

Clelmasio Santos de Matos

CLELMASIO SANTOS DE MATOS
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO, a necessidade do programa para a folha de pagamento e a informação da RAIS, DIRF E GERIF são de vital importância para melhorar os serviços da Câmara Municipal de Canhoba; **CONSIDERANDO**, a obrigação da Câmara Municipal de prestar um serviço eficiente e voltado ao interesse público; **CONSIDERANDO**, que a empresa **JOAO ANDRADE DANTAS 91015600506** e tem vasta experiência no ramo, mantendo-se sempre nos mais elevados padrões de organização; **CONSIDERANDO**, Também a responsabilidade constitucional da Câmara Municipal na severa prestação de serviços de caráter essencial destinado à manutenção e a preservação da dignidade humana, sob pena, de propositura, por omissão, de demandas judiciais originariam do Ministério Público; **CONSIDERANDO**, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se compatível com os praticados no mercado e no âmbito da Administração Pública Municipal, de acordo com pesquisa de preços, junto a outras empresas do ramo pertinente ao objeto a ser contratado;

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA/SE, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 32.728.081/0001-37, com sede a Praça Américo Silveira da Rocha, s/n – Centro – Canhoba/SE, neste ato representado pelo seu titular, o presidente da Câmara Municipal, o SR. **JOSE CARLOS DOS SANTOS**, torna público que firmou **CONTRATO** com o Sr. **JOAO ANDRADE DANTAS 91015600506**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 32.3999.841/0001-00, com endereço na Avenida Paulo VI, nº. 426, Loja 01, Bairro Inácio Barbosa - Aracaju/SE com o objetivo acima citado, importando o valor total em **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, sendo pago mensalmente o valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, durante 12 (doze) meses, sendo pago com a seguinte dotação orçamentária:

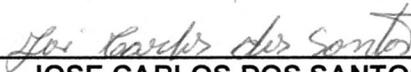
UO: 19004: Câmara Municipal de Canhoba

Ação: 01.031.1032: 2017: Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500

Canhoba/SE, 04 de janeiro de 2022.

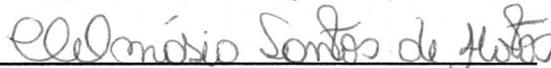


JOSE CARLOS DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Canhoba

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Canhoba, para conhecimento dos interessados.
Canhoba/SE, 04 de janeiro de 2022.



CLELMASIO SANTOS DE MATOS

Presidente da CPL

PRAÇA AMÉRICO SILVEIRA DA ROCHA, S/N – CENTRO – CNPJ Nº. 32.728.081/0001-37
CANHOBA/SE



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA
DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2022

CONTRATO Nº. 01/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO COM PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAIS, QUE COMPETEM AO RECURSOS HUMANOS DO PODER LEGISLATIVO.

CONTRATADA: JOAO ANDRADE DANTAS 91015600506

VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

PRAZO: O Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses

Parágrafo único - O prazo contratual acima mencionado poderá ser excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 19004: Câmara Municipal de Canhoba

Ação: 01.031.1032: 2017: Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500

BASE LEGAL: Art. 25, III, c/c art. 13, III e art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº. 8.666/93.

Canhoba/SE, 04 de Janeiro de 2022.

CLELMASIO SANTOS DE MATOS

Presidenta da C.P.L



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA
DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

**ORDEM DE SERVIÇO
CONTRATO Nº. 01/2022**

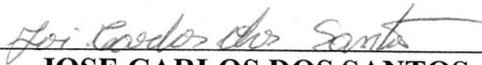
A CAMARA MUNICIPAL DE CANHOBA, ESTADO DE SERGIPE, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no 32.728.081/0001-37, com sede à Praça Américo Silveira da Rocha, s/n – Centro, Canhoba/SE, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Senhor **JOSE CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, maior, sob CPF Nº. 581.223.201-63, residente e domiciliado na Sede do Município de Canhoba/SE, e a Empresa **JOAO ANDRADE DANTAS 91015600506**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº. 32.399.841/0001-00, estabelecido à Avenida Paulo VI, nº. 426, Loja 01, Bairro Inácio Barbosa - Aracaju/SE, doravante designada CONTRATADA, através do Contrato nº. 01/2022, a dar início a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO COM PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAIS, QUE COMPETEM AO RECURSOS HUMANOS DO PODER LEGISLATIVO**, objeto do contrato abaixo.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO COM PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAIS, QUE COMPETEM AO RECURSOS HUMANOS DO PODER LEGISLATIVO.

VALOR: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

Canhoba/SE, 04 de Janeiro de 2022.



JOSE CARLOS DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canhoba
Contratante



JOAO ANDRADE DANTAS 91015600506
Contratado

RECEBIDA EM: 04/01/2022

PRAÇA AMÉRICO SILVEIRA DA ROCHA, S/N – CENTRO – CNPJ Nº. 32.728.081/0001-37
CANHOBA/SE